



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.340

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE- VALORES DE TAXAS

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- As taxas constantes desta Lei, cujas nomenclatu-
ras e demais disposições fazem parte integrante da Lei nº 820, de 27-
de setembro de 1973(Código Tributário do Município) e de leis subse-
quentes, passam a vigorar com os seguintes valores:

a)- taxa de limpeza

- 1- Cz\$ 3,00 o metro linear nas vias públicas pavimentadas em imó-
veis de esquina ou não;
- 2- Cz\$ 2,25 o metro linear nas vias públicas não pavimentadas, -
em imóveis de esquina ou não.

b)- taxa de matadouro

- 1- abate de gado bovino, por cabeça.....Cz\$ 50,00
- 2- abate de suino, por cabeça.....Cz\$ 15,00
- 3- abate de gado caprino, por cabeça.....Cz\$ 15,00
- 4- gado recolhido no matadouro e não abatido dentro de -
48 horas, estadas nos currais e pastagens por cabeça
e por dia.....Cz\$ 15,00

Parágrafo único)- O mínimo da taxa de limpeza não poderá -
ser inferior a Cz\$ 30,00.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1987, data em que-



Prefeitura Municipal de Itapuí

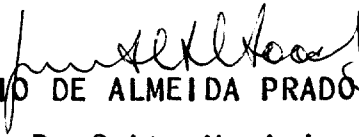
Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

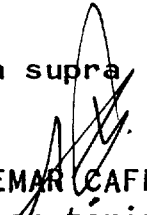
-fls.2-

ficarão revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de dezembro de 1986


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal O COMERCIO
DO JAHU em 31/12/86
pag. 7
ADEMAR CAFEO
SECRETARIO